



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 001/CEGF/SUF/2022**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**  
 2.1. Nome do Projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AÇÕES DO CEGF E SUF  
 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica  
 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica  
 2.4. Componente / Ação: Não se aplica  
 2.5. SICONV: Não  
 2.6. GEO-OBRS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**  
 3.1. Programa: 393- Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida  
 3.2. Função: 18- Gestão Ambiental  
 3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
 3.4. Subfunção: 542 - Controle Ambiental  
 3.5. Ação: 2121- Redução de incêndios florestais e 4319- Realização de fiscalização ambiental  
 3.6. Subação: 1- prevenção, controle, combate e responsabilização para os incêndios florestais 1-Fiscalização da Flora  
 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: Do 2121 : 1- manter um programa de preparação para tornar os 20(vinte) municípios que mais apresentaram incêndios florestais, resilientes ao fogo; 2- Combater os incêndios florestais por meio de uma equipe de resposta durante o período proibitivo -Nível 2

**4. Unidade demandante:**  
COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO-CEGF - SEMA MT

**5. Fiscal do Contrato:**  
 5.1. Fiscal Titular: Marco Aurelio Aires da Silva  
 5.2. Fiscal Substituto: Bruno Saturnino do Nascimento

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2022</b>				
2121	395	9900	3.3.90.39.037	5.261.400,00
4319	395	9900	3.3.90.39.037	4.384.500,00
<b>Total</b>				<b>9.645.900,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>9.645.900,00</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**  
 Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo Caminhonete(4X4) para atender as necessidades da SEMA/MT, nas ações de prevenção, preparação, resposta e responsabilização aos incêndios florestais e queimadas ilegais, bem como no combate a infrações e crimes ambientais contra a fauna e flora no Estado de Mato Grosso.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**  
 O objeto desta licitação que trata sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com seguro e manutenção a cargo da contratada, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com 110 (cento e dez) veículos pelo período de 06 (seis) meses cada, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência, podendo ser renovado por até 60 meses.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM AR, CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 02 (Dois) ANOS DE USO, OU COM NO MÁXIMO 60.000 KM RODADO; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	mensal	R\$ 14.615,00		110,00		1097939		R\$ 9.645.900,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 9.645.900,00</b>

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**  
 A contratação do serviço de locação de veículos permitirá que a SEMA, por meio do Comitê Estadual de Gestão do Fogo-CEGF e a Superintendência de Fiscalização-SUF capilarizem os instrumentos de resposta nas regiões mais críticas, visando intensificar as operações de combate ao desmatamento ilegal, exploração ilegal,

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.  
 Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

queimadas ilegais e incêndios florestais, conforme Plano de Ação do CEDIF 2022.

A meta pela redução em 2022 em relação a 2021, de áreas queimadas e desmatamento de modo geral no território de Mato Grosso, que é um compromisso do Governo do Estado junto as Nações Unidas e ao Governo Federal, tem como base o fortalecimento das ações de prevenção, preparação, controle, resposta rápida e responsabilização às queimadas ilegais e aos incêndios florestais em Mato Grosso, de forma integrada com os diversos órgãos federais, estaduais e municipais, entidades não governamentais, iniciativa privada e sociedade em geral, visando a redução e minimizando dos efeitos, danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (econômicos e sociais) ao meio ambiente e a população, sendo que este CEGF e a SUF dependem de estrutura mínima de trabalho que necessita desses veículos tipo caminhonete para fins de transporte de pessoal nos Biomas da Amazônia, Cerrado e Pantanal. Isto possibilitará que o CEGF, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso-CBMMT possa empregar um maior número de efetivo nos Ciclos da Temporada de Incêndios Florestais em Mato Grosso, no período de junho a novembro, bem como a SUF possa potencializar suas ações de fiscalização no período de abril a outubro.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

O quantitativo referente a presente demanda, está subdividida para atender três unidades da SEMA( SUF, CEGF, CUCO), conforme distribuição abaixo:

a) **40 (quarenta)** Caminhonetes à **SUF/SEMA**, com advento da utilização da Plataforma de Monitoramento com Imagens de Satélite **Planet**, sistema de detecção de desmatamento em tempo real de alta resolução que permite ao Estado monitorar em tempo real, e consequentemente controlar o combate ao desmatamento ilegal em toda a extensão de Mato Grosso. Diante disso, essa ferramenta possibilita que proprietários sejam responsabilizados e a sua área embargada de forma imediata, pelo cometimento de crime ambiental, de modo que serão mantidas equipes de fiscalização permanentemente.

b) **60 (quarenta)** Caminhonetes ao CBMMT, por meio do Batalhão de Emergências Ambientais - BEA do CBMMT, durante a Temporada de Incêndios Florestais - TIF, que ocorre geralmente todo período do 2º semestre (julho à dezembro), de modo que serão empregadas equipes de Brigadas Municipais Mistas-BMM's, Bases Descentralizadas Bombeiros Militar-BDBM 's e Brigadas Estaduais Mistas-BEM's , a fim de serem distribuídas em várias cidades críticas do Estado.

c) **10 (dez)** Caminhonetes a DUD 's, visando estruturar e potencializar as ações de suas regionais.

É importante ressaltar, que o Estado de Mato Grosso ocupa uma faixa de 903.357,908 km<sup>2</sup> de área territorial, sendo 983 km de fronteira com a Bolívia, constituindo-se o terceiro mais extenso do país. Possui 141 municípios e uma população de 3.035.122 habitantes (IBGE, 2010), além da sua característica de grande extensão territorial, possui 3 biomas distintos. Geralmente, os deslocamentos são em terrenos acidentados, via terrestre, o que necessita da utilização de veículos específicos para cumprir essas missões de respostas e combate aos incêndios florestais. Por isso, esse processo de contratação, tem como objetivo principal proporcionar meios suficientes e necessários visando ações preventivas, preparativas, de resposta e responsabilização aos incêndios florestais, **principalmente nas Unidades de Conservação e seus entornos.**

Para que não haja insuficiência de disponibilização de veículos tipo **caminhonetes**, para atender às necessidades de transporte empregados no desempenho de combate aos Incêndios florestais e queimadas ilegais, bem como das operações de fiscalização, a exemplo da Operação Abafa e realização de Perícias Técnicas de Incêndios Florestais, e, devido ao grande número de ocorrências relacionadas aos Incêndios Florestais, que vem sofrendo aumentos significativos a cada ano, sendo necessário em 2020 o auxílio (cautela) de caminhonetes de outras secretarias e poderes do Estado de Mato Grosso, como reforço nesse quesito nas Operações durante a TIF 2020, com fins precípuos em manter as metas estabelecidas pela Administração Pública (CEGF/SEMA e CBMMT), para que as mesmas, não ficassem comprometidas administrativamente e operacionalmente.

A presente contratação garantirá a viabilidade de transporte das equipes que serão distribuídas em todas as regiões do Estado de Mato Grosso, a qual a Diretoria Operacional do CBMMT, por meio dos seus Comando Regionais, distribuirão as equipes, baseada nas articulações juntos as prefeituras de suas jurisdições, levando em consideração os indicadores de focos de calor.

Com base nestas informações, verifica-se que os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar ao empregado condições operacionais de trabalho a pronto emprego.

Desta forma, o serviço de contratação de de 110 (cento e dez) veículos tipo caminhonetes a ser locado, justifica-se, em razão das demandas pelos atendimentos e com a finalidade de potencializar e otimizar as ações voltadas diretamente a prevenção, preparação, resposta e responsabilização aos incêndios florestais e todas as formas de crimes ambientais que ocorrem nos 3 (três) biomas do Estado, atendendo ao que prescreve o art. 225 da Constituição Federal do Brasil, demanda-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

**10. Resultados Esperados:**

A contratação de empresa especializada em locação de veículos permitirá a intensificação das ações de fiscalização de campo para coibir e reprimir desmatamentos ilegais, explorações florestais ilegais e incêndios florestais, contribuindo para a redução dos hectares de áreas desmatadas e redução dos focos de calor no Estado de Mato Grosso, em relação ao período de 2021.

Através dessas ações que serão realizadas pela SUF e pelo CEGF, por meio do CBMMT conseguiremos aumentar o monitoramento nas unidades de conservação estaduais, prevenções ativas e passivas, bem como as respostas aos incêndios florestais com o incremento de mais veículos.

**11. Público Alvo:**

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Sociedade Civil em geral.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a execução, concomitantemente, de um quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total de veículos previstos.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 30 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.

Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 90 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08h00 as 11h30min e 13h30 as 17h00min

13.3.3. Endereço da entrega:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT - Gerência de Transportes - GTRAN.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

13.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.5.1 DO PRAZO, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO PRODUTO**

13.5.1.1. Do total de veículos do Lote 1 (único), obedecerão o seguinte cronograma de entrega, impreterivelmente:

Deverão ser entregues e disponibilizados a quantidade solicitada na ordem de fornecimento no prazo máximo de **90 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.**

O cronograma de execução terá como base a ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato, sob **pena de aplicação das sanções** previstas neste Termo de Referência.

13.5.1.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13.5.1.3. Os veículos deverão ser entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08h:00 às 11h:30 horas e das 13h:30 às 17h:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante, que será informado na Ordem de Fornecimento.

**13.5.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

13.5.2.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 08 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

13.5.2.2. Os veículos do Lotes 1, obrigatoriamente deverá ser nas cores branco ou prata, todos com película automotiva (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

13.5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos do Lote 1, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, no ato da entrega definitiva.

13.5.2.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato.

13.5.2.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

13.5.2.6. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA e disponibilização de um contato telefônico na modalidade de plantão, com fins de implementar a celeridade dos atendimentos das manutenções que ocorrerem durante os atendimentos das ocorrências na Temporada de Incêndios Florestais 2021, no Estado de Mato Grosso.

13.5.2.7. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço.

13.5.2.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

13.5.2.9. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.2.10. Substituir veículos, durante o período de contratação, que não se apresente em perfeitas condições de utilização ou quando atingir 120.000 (cento e vinte) mil quilômetros.

13.5.2.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.  
Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

13.5.2.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

13.5.2.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

13.5.2.14. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

13.5.2.15. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

13.5.2.16. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

13.5.2.17. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.

13.5.2.17.1. A contratante informará a necessidade de manutenção via telefone ou E-mail a contratada, para que a mesma emita Ordem de Serviço com as devidas autorizações, para o encaminhamento do veículo até a empresa/oficina mecânica direcionada pela contratada, com fins de realização de manutenção preventiva/corretiva e eventuais trocas de pneus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do contato, contratante/contratado.

13.5.2.18. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

13.5.2.19. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

13.5.2.20. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.5.2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia).

13.5.2.22. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

13.5.2.23. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE, se deferido.

13.5.2.24. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

### 13.5.3. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

13.5.3.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades /CONTRATANTES, sendo assim se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela CONTRATADA, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELIGENCE).

13.5.3.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.5.3.3. A CONTRATANTE deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela Superintendência de Fiscalização da CONTRATANTE.

13.5.3.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela CONTRATANTE.

13.5.3.5. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços e disponibilizado a Contratante.

13.5.3.6. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

13.5.3.7. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

13.5.3.8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.  
Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

- a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
- b) Tecnologia de Localização GPS
- c) Antena GSM e GPS Interna
- d) Tensão de Alimentação 9V a 32V
- e) Temperatura de Operação -20°C até +80°C
- f) Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
- g) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
- h) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- i) Sensor de velocidade e hodômetro;
- j) Bateria backup interna;
- k) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos m) trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

13.5.3.9. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b) Cadastramento por grupos de veículos;
- c) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.
- e) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- h) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- i) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- j) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- k) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- l) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- m) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- n) Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- o) Ociosidade do veículo;
- p) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

13.5.3.10. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

13.5.3.11. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

#### 13.5.4. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO:

Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

13.5.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 404 de 12 de 2012).

13.5.4.2. Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instancia) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instancia), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.

13.5.4.3. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

13.5.4.4. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

13.5.4.5. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

13.5.4.6. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

13.5.4.7. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

13.5.4.8. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa,

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

5/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.  
Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

devolvendo a notificação à CONTRATADA. 7.5.8. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

**14. Vigência do contrato:**

12 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Sob demanda.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

- 16.1.1. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;
- 16.1.2. Não efetuar pagamento à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 16.1.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 16.1.4. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 16.1.5. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 16.1.6. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 16.1.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 16.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital;
- 16.1.9. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;
- 16.1.10. Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
- 16.1.11. Avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções, no prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do (s) veículo (s);
- 16.1.12. Novas adesões da CONTRATANTE somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo;
- 16.1.13. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Órgão, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- 16.1.14. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da CONTRATANTE, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 16.1.15. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados.
- 16.1.16. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 16.1.17. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste contrato;
- 16.1.18. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 16.1.19. Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno;
- 16.1.20. Fornecer a CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa em Cuiabá/Várzea Grande;
- 16.1.21. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- 16.1.22. Instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário;
- 16.1.23. Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado, sob pena de responsabilidade.
- 16.1.24. A CONTRATANTE somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:
- 16.1.25. Reparo de pneus (furos e válvulas);
- 16.1.26. Lavagem Simples;
- 16.1.27. Abastecimento de combustíveis;
- 16.1.28. Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pela CONTRATANTE, de que trata os constantes deste contrato.
- 16.1.29. Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:
- 16.1.30. Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, Fotos e Laudo Pericial.
- 16.1.31. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente.
- 16.1.32. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.
- 16.1.33. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:
- a) Boletim de Ocorrência;
- b) Fotos;
- c) Laudo Pericial;

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

6/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.  
Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

- d) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;
- f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

16.2. Da Contratada:

**16.2.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

**16.2.2.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**16.2.3.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**16.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**16.2.5.** Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**;

**16.2.6.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;

**16.2.7.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**16.2.8.** Executar os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste **Edital e Termo de Referência**, bem como neste contrato;

**16.2.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos

de greve ou paralização de qualquer natureza;

**16.2.10.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**16.2.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

**16.2.12.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

**16.2.13.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**16.2.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**16.2.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**16.2.16.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

**16.2.17.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste contrato;

**16.2.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**16.2.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**16.2.20.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**16.2.21.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**16.2.22.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**16.2.23.** Disponibilizar os veículos nos prazos elencados neste contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos (que deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada), os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela **CONTRATANTE**, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos;

**16.2.23.1.** Em caso de troca de qualquer veículo, a **CONTRATADA** deverá atualizar os dados junto ao fiscal do Contrato da **Contratante**.

**16.2.24.** Os veículos deverão ser entregues com seguro total vigente contra roubo, furto, incêndio, colisão e perda total, ou qualquer avaria destas decorrentes, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina, com cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros e danos corporais aos ocupantes do veículo, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo pagamento integral da franquia, se houver;

**16.2.24.1.** A apólice de seguro de veículo contra sinistros, deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

**16.2.24.2.** Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos;

**16.2.24.3.** Em caso de sinistro, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

7/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.

Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

- 16.2.25.** Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- 16.2.26.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da **CONTRATANTE**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- 16.2.27.** Relacionar os veículos disponíveis contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 16.2.28.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório (DPVAT), seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 16.2.29.** Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa **CONTRATADA**, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado;
- 16.2.29.1.** Esta exigência deverá ser observada também para os veículos reservas.
- 16.2.30.** A **CONTRATADA**, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato com a **CONTRATANTE**.
- 16.2.30.1** A estrutura deverá ser comprovada através de:
- Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
  - Fotografia do Local das instalações da empresa;
  - Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;
- 16.2.31.** A cada 10 (dez) veículos contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 1 (um) veículo de mesma especificação, como reserva, para atender qualquer eventualidade pertinente à prestação de serviços;
- 16.2.32.** A **CONTRATADA** deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional;
- 16.2.33.** É expressamente vedado à **CONTRATADA**, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de **03 (três) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato.
- 16.2.34.** Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, separado por setor(SUF/CEGF/DUD´s), relatório contendo todas as informações referentes aos serviços de rastreamento prestados a **CONTRATANTE**. Deverão ser enviados à Gerência de Transportes da Secretária de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA;
- 16.2.35.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Estaduais nº 840/2017 e 2.067/2009;
- 16.2.36.** A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 16.2.37.** COMUNICAR A CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO, PARA ANÁLISE DA CONTRATANTE QUANTO À AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO;
- 16.2.38** A CONTRATADA, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação. O prazo máximo para efetuar as instalações será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o órgão CONTRATANTE, devendo comprovar documentalmente através de contrato ou escritura do imóvel.

## 17. Das Garantias:

### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

**17.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do Contrato publicado pela **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1 % (um por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**17.1.1.1** A **garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO, acrescido de 3 (três) meses.**

**17.1.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**17.1.3.** Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

**17.1.4.** Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**;

**17.1.5.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**17.1.6.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**17.1.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do Estado de Mato Grosso / Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT, Agência : xxxxxxxx e Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx.

**17.1.8.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada e juntado ao contrato.

**17.1.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**17.1.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

**I)** O bloqueio efetuado com base no item **17.1.13** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**II)** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item **17.1.13** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**17.1.11.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

8/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.

Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

**17.1.12.** O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**17.1.13.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**17.1.14.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**17.1.15.** Será considerada extinta a garantia:

**17.1.16.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

**17.1.17.** Com a extinção do Contrato.

**17.1.18.** Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.1.10 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**17.1.28.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, se for o caso, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

18.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

18.1.2. Multas conforme graduação prevista no item 18.2;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a CONTRATADA e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando, convocado dentro do prazo de vigência contratual:

a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar gravemente na execução do contrato;

d) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Fizer declaração falsa;

i) Fraudar na execução do contrato.

18.1.3.1 O retardamento da execução previsto na alínea "a", estará configurado quando a CONTRATADA:

18.1.3.1.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura.

18.1.3.1.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 02 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

18.1.3.2. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c" estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2.

18.1.3.3. O comportamento previsto na alínea "f" estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
5	Manter veículos que atingirem mais de 12000 (centro e vinte) mil quilômetros	4	Por veículo e por dia

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

9/11



Assinado com senha por MARCO AURELIO AIRES DA SILVA - TENENTE CORONEL LC 541/2014 / CEGF - 08/02/2022 às 15:54:24, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/02/2022 às 18:39:20, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 09/02/2022 às 08:11:20, BRUNO SATURNINO DO NASCIMENTO - SUPERINTENDENTE / SUF - 09/02/2022 às 08:11:22 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/02/2022 às 11:39:57.

Documento Nº: 667126-2391 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=667126-2391>



SEMADIC202202038A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
11	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
12	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	1	Por ocorrência e por hora
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
15	Substituir, no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> , os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;	4	Por ocorrência.
16	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, <b>APRESENTAR:</b>			
17	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflipam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

18.3. Caso a CONTRATADA apresente as condutas previstas na Tabela 2, reiteradas vezes, poderá ser aplicada a sanção de multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1.3 conforme discricionariedade do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

18.3.1. Nos casos de aplicação de sanção de multa prevista no item anterior, será deduzido do valor da mesma, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 18.2 Tabela 1, para que a CONTRATADA não seja penalizada em duplicidade.

18.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento ou complementação da multa;

18.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

18.7. As multas previstas nesta Seção não exigem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE;

18.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

- 19.1. Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- 19.2. Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- 19.3. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- 19.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 19.7. Lei Estadual nº 7.692, de 2002 Decreto Estadual nº. 2.067, de 2009

**20. Considerações:**

**20.1 JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO:**

Anualmente, no período de estiagem de chuvas, compreendido entre abril e novembro, todo o Estado sofre com o incremento vigoroso de focos de calor detectados. É importante ressaltar que os aumentos dos registros estão ligados aos incêndios florestais e queimadas, em sua maioria ilegais em decorrência do período proibitivo.



SEMADIC202202038A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

08/02/2022 15:42

GPWEB SEMA

Em 2021, dos 184.081 focos de calor detectados por satélite de referência do INPE no Brasil, 22.520 ocorreram no Mato Grosso, representando 12,23% do total (BDQUEIMADAS, 2021). Desta forma, historicamente, Mato Grosso ou tem sido o campeão, ou tem figurado entre os primeiros no ranking de focos de calor, tendo a população mato-grossense cobrado das instituições governamentais um posicionamento efetivo, a fim de mudar este cenário.

No âmbito do CBMMT e SEMA, as ações relacionadas aos incêndios florestais são coordenadas pela Diretoria Operacional do CBMBMT, Batalhão de Emergências Ambientais- BEA e Comitê Estadual de Gestão do Fogo- CEGF, por serem unidades/órgãos especializadas que atuam na prevenção, preparação e respostas a esse sinistro. Além disso, a Superintendência de Fiscalização e as Diretorias de Unidades Desconcentradas da SEMA também corroboram com as ações de fiscalizações, visando atender os objetivos organizacionais da Secretaria.

A Temporada de Incêndios Florestais 2019 e 2020, foram atípicas, no que diz respeito as fases de respostas (combate), bem como de responsabilização, vale pontuar que em 2019 o Bioma Amazônico e em 2020 o Bioma do Pantanal, tiveram as maiores quantidades de focos de calor desde 2010.

Frente a isso, o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Comitê Estratégico para o Combate do Desmate ilegal, a Exploração Florestal ilegal e aos Incêndios Florestais – CEDIF desenvolve um Plano de Ação para cada ano. Este plano tem como objetivo estabelecer as frentes de ação, investimento e infraestruturas previstas para redução do desmatamento ilegal no território mato-grossense, bem como as medidas de prevenção, monitoramento, responsabilização e combate aos incêndios florestais.

Diante disso, a contratação desse serviço se justifica pelo fato de serem serviços essenciais para a SEMA potencializar os serviços de fiscalização e de enfrentamento aos incêndios florestais que ocorrem todos os anos, em decorrências da intensificação dos registros de focos de calor, o que acarreta a publicação do decreto de de proibição do uso do fogo no Estado de Mato Grosso.

É importante salientar que o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, desde que valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

20.2 VEÍCULOS QUE NÃO ATENDEM:

Os veículos tipo picape que não atendem, as condições e a finalidade dessa contratação são: Volkswagen Saveiro, Chevrolet Montana, Fiat Strada, Renault Duster Oroch, Volksvagen Tarok e Fiat Toro.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2022

<p>Marco Aurelio Aires da Silva Responsável pela Especificação Técnica 03/02/2022</p> <p>Aprova</p>		<p>Marco Aurelio Aires da Silva Responsável pela Elaboração do T.R. 03/02/2022</p> <p>Aprovado</p>	
<p>Marco Aurelio Aires da Silva Coordenador/Superintendente da Unidade 03/02/2022</p> <p>Aprova</p>		<p>Bruno Saturnino do Nascimento Coordenador/Superintendente da Unidade 03/02/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 04/02/2022</p> <p>Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação pelo Superávit Financeiro - 395/640</p>		<p>Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 04/02/2022</p> <p>Registrado na programação financeira</p>	
<p>ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA Ordenador de Despesa 04/02/2022</p> <p>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</p>			

